

RESOLUÇÃO Nº 14/86-CONSUN

Autoriza a criação do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado, com fundamento no art. 18 da Lei 5.540 de 1968.

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

considerando que o art. 18 da Lei nº 5.540 de 28 de novembro de 1968, faculta às Universidades a criação de curso para atender às exigências de sua programação específica e fazer face a peculiaridade do mercado de trabalho regional;

considerando que a profissão de Sociólogo foi regulamentada pela Lei 6.888 e Decreto 89.531/84, não possuindo, ainda, currículo mínimo fixado pelo Conselho Federal de Educação;

considerando finalmente o que consta do Processo nº 002510/86, da Resolução nº 13/86-CONSUN que aprovou o Plano de Curso para criação do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado e o que ficou decidido em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a criação do Curso de Graduação de Ciências Sociais, do que resultará o diploma de Bacharel em Ciências Sociais e se destinará a formação de bacharéis que atuarão no campo da Sociologia e/ou Antropologia, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O currículo do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais terá a duração de 2.865 (duas mil oitocentos e sessenta e cinco) horas/aula, correspondentes a 176 (cento e setenta e seis) créditos, assim distribuídos:

DISCIPLINAS	CH	CRÉDITOS
Disciplinas Nucleares	1425	80.0.5
Disciplinas Complementares		
Obrigatórias I	600	38.1.0
Disciplinas Eletivas	240	16.0.0
Disciplinas de Legislação Específica	180	4.4.0
Disciplinas Complementares		
Obrigatórias II (áreas e concentração)	420	28.0.0
TOTAL	2.865	166.5.5

Art. 3º A estrutura curricular do curso de Ciências Sociais (Especializado) será constituída das seguintes disciplinas:

Disciplinas Nucleares

História Econômica, Política e Social I (Geral) -	60	- 4.0.0	✓
História Econômica, Política e Social II (Brasil) -	60	- 4.0.0	✓
Geografia Humana e Econômica	60	- 4.0.0	✓
Sociologia I	60	- 4.0.0	✓
Sociologia II	60	- 4.0.0	✓
Antropologia I	60	- 4.0.0	✓
Antropologia II	60	- 4.0.0	✓
Família, Sociedade e Direito do Menor *	60	- 4.0.0	para ser complementada
Educação e Sociedade	60	- 4.0.0	
Cultura Brasileira	60	- 4.0.0	
Teoria Sociológica I	60	- 4.0.0	
Teoria Sociológica II	60	- 4.0.0	
Teoria Antropológica I	60	- 4.0.0	
Ciência Política I	60	- 4.0.0	
Ciência Política II	60	- 4.0.0	
Teoria Política Brasileira	60	- 4.0.0	
Introdução à Economia	60	- 4.0.0	✓
Economia e Sociedade	60	- 4.0.0	✓
Estatística para Ciências Sociais	60	- 4.0.0	✓
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Ciências Sociais I	60	- 4.0.0	✓
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Ciências Sociais II	60	- 4.0.0	✓
Estágio Supervisionado	225	- 0.0.5	✓
TOTAL	1425	- 80.0.5	

Disciplinas Complementares Obrigatórias I

Língua Portuguesa	60	- 4.0.0	✓
Métodos e Técnicas de Estudo e Pesquisa Bibliográfica	60	- 2.1.0	
Metodologia Científica	60	- 4.0.0	✓
Filosofia	60	- 4.0.0	✓
Psicologia	60	- 4.0.0	
Movimentos Sociais	60	- 4.0.0	
Teoria da Marginalidade	60	- 4.0.0	
Partidos Políticos Brasileiros	60	- 4.0.0	
Idéologia na América Latina	60	- 4.0.0	
História das Ciências Sociais no Brasil	60	- 4.0.0	✓
TOTAL	600	- 38.1.0	

Disciplinas Eletivas: (escolher quatro)

Ecologia	0 - 4.0.0
Demografia	- 60 - 4.0.0
Demobiologia	- 60 - 4.0.0
Questão Agrária	- 60 - 4.0.0
Questão Indígena	- 60 - 4.0.0
Mulher e Sociedade	- 60 - 4.0.0
Arqueologia	- 60 - 4.0.0
Análise do Sistema de Parentesco	- 60 - 4.0.0
Planejamento Social	- 60 - 4.0.0
Antropologia e Linguística	- 60 - 4.0.0
Leitura e Análise em Teoria Sociológica	- 60 - 4.0.0
Leitura e Análise em Antropologia	- 60 - 4.0.0
História do Movimento Operário	- 60 - 4.0.0
TOTAL	-240 -16.0.0

Observação: Alunos de uma área poderão escolher como eletivas, disciplinas de outra área.

Disciplinas de Legislação Específica

Estudos de Problemas Brasileiros I	- 30 - 2.0.0
Estudos de Problemas Brasileiros II	- 30 - 2.0.0
Educação Física I (Prática Desportiva)	- 30 - 0.1.0
Educação Física II (Prática Desportiva)	- 30 - 0.1.0
Educação Física III (Prática Desportiva)	- 30 - 0.1.0
Educação Física IV (Prática Desportiva)	- 30 - 0.1.0
TOTAL	-180 - 4.4.0

Disciplinas Complementares Obrigatórias II (de Habilitação Específica)

Em Sociologia

Psicologia Social	- 60 - 4.0.0
Teoria Sociológica II	- 60 - 4.0.0
Sociologia Rural	- 60 - 4.0.0
Sociologia Urbana	- 60 - 4.0.0
Sociologia do Trabalho	- 60 - 4.0.0
Estratificação Social	- 60 - 4.0.0
Sociologia do Desenvolvimento	- 60 - 4.0.0
TOTAL	420 -28.0.0

Em Antropologia:

Antropologia da Religião	- 60 - 4.0.0
--------------------------	--------------

Antropologia II	- 60 - 4.0.0
Sociedade Camponesas	- 60 - 4.0.0
Antropologia Urbana	- 60 - 4.0.0
Folclore e Cultura Popular	- 60 - 4.0.0
Etnologia Brasileira I	- 60 - 4.0.0
Etnologia Brasileira II	- 60 - 4.0.0
TOTAL	-420 - 28.0.0

Art. 49 - O aluno, para integralizar o currículo pleno do curso, deverá cursar as disciplinas obrigatórias classificadas como nucleares, complementares I, e legislação específica e complementares II, estas de acordo com a área de concentração escolhida, além de 04 (quatro) disciplinas eletivas escolhidas dentro das enumeradas no art. 39.

Parágrafo Único - Os alunos não poderão cursar simultaneamente disciplinas das duas áreas de concentração oferecidas no Curso.

Art. 59 - Será também exigida para a graduação a aprovação em estágio supervisionado com pelo menos 05 (cinco) créditos (225 horas), o qual deverá concluir-se com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas na modalidade seguida pelo aluno.

Parágrafo Único - O Estágio curricular será desenvolvido obedecendo Resolução Específica desta Universidade.

Art. 69 - O aluno, para conclusão do curso, ficará obrigado a apresentar Monografia de conclusão do curso, de acordo com o que determina a legislação desta Universidade.

Art. 79 - O aluno poderá integralizar o currículo pleno do curso no limite mínimo de 03 (três) anos, no termo médio de 04 (quatro) anos e no limite máximo de 07 (sete) anos.

Art. 89 - O aluno, em cada semestre letivo, poderá se inscrever em disciplinas, devendo observar os seguintes limites de carga horária, excluídas as horas dedicadas à Estágio Supervisionado.

- Máximo504 h/a
- Médio.....360 h/a
- Mínimo.....194 h/a

Parágrafo Único - Ficarão dispensados de atender os limites fixados no caput deste artigo os alunos que se encontrarem no período de conclusão do curso, bem como aqueles impossibilitados por falta de pré-requisito, desde que não venham a ultrapassar o limite máximo fixado pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 99 - O Curso de Ciências Sociais (Bacharelado), vinculado ao Centro de Ciências Sociais, funcionará no turno vespertino.

Art. 10 - As matrículas iniciais, abertas a candidatos classificados em concurso vestibular, serão fixadas em número de 30 (trinta) vagas anuais.

Parágrafo Único - Quando houver vagas remanescentes do concurso vestibular,

terão ser aceitos candidatos graduados na mesma área de estudos, com diplomas re-
corados, sob a exigência do vestibular, a ser estabelecido pelo Regulamento da Univer-
sidade.

Art. 11 A verificação do rendimento escolar será feita de acordo com
o que determina a legislação específica desta Universidade.

Art. 12 A Coordenação didática do Curso de Ciências Sociais ficará a
cargo de um Coordenador, auxiliado por um Colegiado.

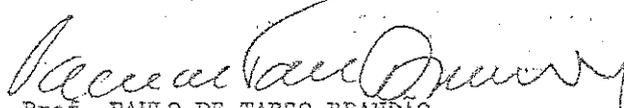
Art. 13 As disciplinas e atividades referidas no art. 3º terão seus
programas estruturados a partir das ementas constantes no Processo nº 002510/86.

Parágrafo Único - As ementas devem ser entendidas como descritivas dos conteú-
dos mínimos necessários à unidade do curso e alcance dos seus objetivos, não caben-
do interpretá-las como programas das disciplinas que deverão ser elaborados pelos
professores responsáveis pelas mesmas, submetidos à apreciação da Assembleia De-
partamental e aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 03 de julho de 1986.



Prof. PAULO DE TARSO BRANDÃO

Presidente em exercício

NATUREZA DOS TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	Nº DE PONTOS	CR.
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	2.3. Aprovação em Concurso Público . Por Concurso	250	
	3.1. Tipo de Produção:		
	. Livros	até 500	por livro
	. Capítulos de livro	até 250	por capítulo
	. Trabalhos publicados em Periódicos especializados idôneos...	até 500	por trabalho
	. Trabalhos publicados em Anais de Congressos, Seminários ou similares	até 200	por trabalho
	. Trabalhos apresentados em Congressos, Seminários ou similares	até 200	por trabalho
4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO E DE PESQUISA	4.1. Coordenação de Projeto de Extensão	250	por projeto
	4.2. Execução de Projeto como técnico-administrativo, docente e discente	50	por projeto
	4.3. Minистраção de aulas em Curso de Extensão	100	por evento
	4.4. Atividades desenvolvidas em Seminários, Jornadas ou similares	250	por projeto
5. ATIVIDADES DE PÓS-GRADUAÇÃO	5.1. Coordenação de Programas ou Curso de Pós-Graduação	150	por cada 15 h
	5.2. Minистраção de aulas em Curso de Pós-Graduação:	100	por cada 15 h
	a) stricto sensu		
	b) lato sensu		
6. CARGO OU FUNÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	6.1. A nível de:	100	por ano
	. Administração Superior	100	por ano
	. Administração Intermidiária	50	por ano
	. Departamento Acadêmico ou de Coordenação de Curso	50	por ano
7. CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA	7.1. Relacionado com a Área ou Campo Específico de Conhecimento	50	por ano

NATUREZA DOS TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS

NATUREZA DOS TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	Nº DE PONTOS	ORÇ
8.1. Relacionado com Área ou Campo Específico de Conhecimento		100	por concurso
9.1. De natureza Técnica ou Acadêmica		50	por comissão
10.1. Título de nível médio		20	máximo de pontos 100
10.2. Título de nível superior		40	máximo de pontos 200
11.1. Cursos, Seminários, Simposios e similares relacionados com outras áreas de conhecimento, com carga horária não inferior a 15 horas		15	máximo de pontos 75

DELA PARA CONVERSÃO DOS PONTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 12

OBSERVAÇÕES:

- Os títulos deverão estar especificamente relacionados com o campo específico de conhecimento ou a disciplina objeto da Seleção.
- Quando os títulos apresentarem apenas afinidade com o campo específico de conhecimento ou a disciplina, os pontos atribuídos sofrerão um redução de 50%, se o campo ou disciplina afim estiver no âmbito do próprio Departamento e de 50% no caso de se situar fora desse âmbito.
- Na contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências de magistério, atividades profissionais e exercício de cargos ou funções de um modo geral, serão considerados cumulativamente os tempos de experiência em cada tipo de cargo ou função, se estes foram exercidos simultaneamente em dois ou mais órgãos, fazendo-se arredondamento para mais quando a fração total for superior a seis meses e para menos, se inferior.

NOTA	Nº DE PONTOS	NOTA
2	1801 a 1800	6
2,5	1601 a 2000	6,5
3	2001 a 2200	7
3,5	2201 a 2400	7,5
4	2401 a 2600	8
4,5	2601 a 2800	8,5
5	2801 a 3000	9
5,5	3001 a 3200	9,5
6	além de 3200	10